



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licenciamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.233, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO,
NA FORMA ESPECIFICADA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio às entidades assistenciais do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	828.776,61

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo são provenientes das emendas impositivas para o exercício de 2025, para ser repassado à entidade acima especificada conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de dezembro de 2025, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo as legislações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 3 de 12

LEI N° 4.234, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.901,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				244.901,60
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
	900	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	18.901,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			Transformação Digital no SUS	
	901	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			Transformação Digital no SUS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
	903	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	9.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	000	TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
	902	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		136	Recap - Demanda 92310 - SGRI	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 de fonte 02-estadual; superávit financeiro no valor de R\$ 35.901,60 de fonte 05 - federal; e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 4 de 12

Anulação:	-9.000,00
-----------	-----------

02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
529	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01		TESOURO	
220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a adequação no orçamento para o Departamento de Saúde convênio SUS e dotação para obras de recapeamento asfáltico.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 5 de 12

Decretos

1

DECRETO N° 4.582, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.234, de 08 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.901,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)	244.901,60
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
900 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 18.901,60	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305 003 Transformação Digital no SUS	
901 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 17.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305 003 Transformação Digital no SUS	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
903 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 9.000,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01 TESOURO	
310 000 SAÚDE-GERAL	
02 11 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
902 26.451.0044.1038.0000 Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas 200.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 136 Recap - Demanda 92310 - SGRI	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 de fonte 02-estadual; superávit financeiro no valor de R\$ 35.901,60 de fonte 05 - federal; e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 6 de 12

2

Anulação:	-9.000,00
-----------	-----------

02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
529	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	220 000	TESOURO	
		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a adequação no orçamento para o Departamento de Saúde convênio SUS e dotação para obras de recapeamento asfáltico.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 7 de 12

Portarias

PORTRARIA Nº 9.702, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PARA CONDUZIR A PROVA DE
CONCEITO - ANÁLISE DAS
AMOSTRAS APRESENTADAS
NO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 112/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. NOMEAR a senhora **DULCE HELENA VIEIRA GERCO**, RG nº 18.254.013-3, e os senhores **MATHEUS DA SILVA STORTI**, RG nº 48.978.759-9 e **OSMAR PERES DE MELO**, RG nº 18.507.275-6; para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão especial para aplicação da Prova de Conceito - Análise das Amostras, apresentadas no Processo de Licitação nº 112/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico através do voo, com extensão de 1 km a mais ao redor do perímetro urbano do município; imagens georreferenciadas (360º) das vias e das unidades, vetorização das unidades imobiliárias e fornecimento de cessão de licença de uso por prazo definitivo de sistema de informações geográficas (SIG), integrado ao sistema tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de implantação e treinamento, classificação dos imóveis com elementos pré-definidos pelo município de Guararapes/SP.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade

Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para custeio para pagamento de material de consumo. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 4.233 de 08 de agosto de 2025.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 08 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 8 de 12

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 9 de 12

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-00002-1-3

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

Nº PROCESSO: 118/2000-GPES
Nº PROTOCOLO: 1070/2025
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS(PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	DROGARIA CENTRAL DE GUARARAPES LTDA -ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	DROGARIA FARMACENTRO	
CNPJ / CPF:	53.740.189/0001-15	
LOGRADOURO:	Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,	NÚMERO: 374
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (03-277)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCILENE REGINA GUERRA MARTINS	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 07861797830	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELSON VALSALOBRE MARTINS	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 49692461815	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 34.083	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 10 de 12

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLAIRECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/08/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 11 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

Nº PROCESSO: 047/2025
Nº PROTOCOLO: 1124/2025
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS(PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFORAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	JUVENCIO MENDES SANTANA & FILHOS LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	DROGARIA ULTRAPOPULAR	
CNPJ / CPF:	48.466.965/0002-81	
LOGRADOURO:	Avenida MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1163
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	centro	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-013	
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO AURÉLIO SATO POE SANTANA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 29601116800	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30.757	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO AURÉLIO SATO POE SANTANA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 29601116800	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30.757	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DELAIR BATISTA JÚNIOR	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 36486535806	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.455	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 12 de 12

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ENTORPECENTES

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/08/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA